

Lei nº 406

Dispõe sobre celebração de convênio com o Estado de Minas Gerais.

A câmara Municipal de Simonésia, M.G. decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Educação para assistência educacional à Escola Municipal localizada no Povoado de Rio Preto.

Art. 2º - Rerogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uniãoesida,
2 de abril de 1973.

Qui autoriza contrair empréstimo

[Faint, illegible handwritten text on lined paper, possibly a draft or a very light copy of a document.]